



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP: 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 044/2021  
PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 313/2009 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Nº 008/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), pela Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

Por força do **Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8.538/2015** que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração pública federal."

**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS-MG

**PREGÃO PRESENCIAL  
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO**

**Data:** 27/05/2021

**Horário:** 12:30 horas.

**Local:**

Prefeitura Municipal de Datas/MG  
Praça do Divino, nº 10, Centro – Datas/MG, CEP: 39.130-000  
Telefone: (38)3535-1121  
E-mail: [licitacoes@datas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@datas.mg.gov.br)

**Pregoeiro:**

**Vagner William Pereira**  
Pregoeiro Oficial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

## **EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS PAL Nº 044/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **I – PREÂMBULO**

O **Município de Datas - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Datas/MG, na Praça do Divino, nº 10, Centro – Datas, inscrito no CNPJ sob o Nº. 17.174.193/0001-79 por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria 002/2021, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão - Tipo: Menor Preço por ITEM, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 313/2009 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto nº 008/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS-MG.

### **ABERTURA**

**DIA: 27/05/2021**

**HORA: 12:30 horas.**

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Datas, situada a Praça do Divino, nº 10, Centro – Datas/MG/MG, CEP: 39.130-000.

### **II - DO OBJETO**

**2.1** – Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS-MG.

### **III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

**3.1.1** - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;

**3.1.2** - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**3.2** - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.3** - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concursode credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Datas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP: 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

## IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**DIA: 27/05/2021**

**HORA: 12:30 horas.**

**LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Datas, situada a Praça do Divino, nº 10, Centro – Datas/MG/MG, CEP: 39.130-000.**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

### 4.1.2.1 – Envelope 01

A/C DO PREGOEIRO: **Vagner William Pereira**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021**

DATA: 27/05/2021

### 4.1.2.2 Envelope 02

A/C DO PREGOEIRO: **Vagner William Pereira**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021**

DATA: 27/05/2021

4.2 - A Prefeitura Municipal de Datas, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues o(a) Pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresalicitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**5.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

**5.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**5.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos aeste Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

**5.5.** No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;

**5.6.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento emoutras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 8.666/93.

**5.7.** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

**5.8. ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.**

## V - DA PROPOSTA COMERCIAL

**6.1** - No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.1 – Envelope 01.**

**6.1.1– A proposta deverá ser apresentada em formato digital, em programa fornecido pela administração, onde deverão ser registrados preço unitário, preço total e marca do produto, salvo PEN DRIVE acompanhando a proposta impressa em envelope lacrado, em papel timbrado** da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

**6.1.1** Especificação dos produtos, conforme objeto;

**6.1.2** Preço unitário e total, em moeda nacional;

**6.1.3 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).**

**6.2** - A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1** - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2** - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

**6.2.3** - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

**6.2.3.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.2.3.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.2.4** - O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, observando ao que dispõe na Cláusula XIII do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

**6.2.5** - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

**6.2.6** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.2.7** - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.9 do Título VIII.

## VI - DA HABILITAÇÃO

**7.1** - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

**7.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**7.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.2.2.2** - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

**7.2.2.3** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**7.2.2.4** - Certidão negativa de débitos referentes a tributo estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

**7.2.2.5** – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

**7.2.2.6** - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**7.2.2.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (site: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)).

## **7.2.3 - DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL**

**7.2.3.1** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme

### **Anexo VI:**

## **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**7.2.4.1** – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos órgãos competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

## **7.2.5 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL**

**7.2.5.1.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo licitante, conforme Anexo VI;

**7.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.4.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.5.** Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

**7.6.** Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

**7.6.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**7.6.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**7.6.3.** Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**7.6.4.** O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.6.4.1** - Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

**7.7.** Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 (e alterações posteriores), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto na Clausula 8.17 do presente Edital, caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição.

**7.8.** Por força da LC 147/14, nos termos do Decreto Federal nº 8.538/2015, conforme o caso,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, e quanto à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de contratação, e não como condição de participação, entretanto deverá a Microempresa e empresa de pequeno porte apresentar toda a documentação.

**7.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.10.** O procedimento para habilitação da ME e EPP, quando existir restrições à regularidade fiscal, deverá ser processado nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

**7.11.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 7.8. Implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**7.12** - Na ausência de documentos constantes do item 7.2.2, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

**7.12.1** – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

**7.13** - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo o disposto no item 7.10, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 8.19 do Título VIII.

## **VII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**8.2** – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
  - b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outra licitante - Lei nº 8.666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei nº 8.666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4º.

**8.3.** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

**8.5.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.6.** O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente respeitada as regras deste Edital.

**8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.8.** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**a)** O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**b)** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

**c)** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

**d)** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**8.11.1.** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

**8.13.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**8.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.16** – O Pregoeiro procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

**8.16.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**8.17.1.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável à apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

**8.17.2.** A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

**8.17.3.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.17.4.** A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**8.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

**8.20.1.** No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

**8.20.2.** Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

**8.20.3.** O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.21.1, recusando-se acatar a ordem direta da, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

## **8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**a)** Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

**b)** Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certamente



serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;

**8.22.** Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem **nova proposta** de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

## **IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**9.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.3.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

### **9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

- 9.4.1.1. a legitimidade;
- 9.4.1.2. o interesse de recorrer;
- 9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;
- 9.4.1.4. a tempestividade;
- 9.4.1.5. a forma escrita;
- 9.4.1.6. a fundamentação;
- 9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

## **X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO**

**10.1.** Interposto o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

**10.2.** Admitindo o recurso, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

**10.3.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

**10.4.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

## **XI - DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## XII - DAS PENALIDADES

**12.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Datas (MG), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**12.1.1** - não assinar o contrato no prazo do edital.

**12.1.2** - apresentar documentação falsa;

**12.1.3** - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**12.1.4** - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

**12.1.5** - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei nº 8.666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

**12.1.6** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2** – A fim de resguardar a Administração, será apropriada a garantia de proposta oferecida quando:

a) A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta;

b) A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato, nos termos do respectivo edital de licitação.

## XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**13.1.1** – Entregar as mercadorias e/ou realizar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

**13.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

**13.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Datas/MG ou a terceiros;

**13.1.4** - manter, por todo o período da Ata de Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;

**13.1.5** - Em caso de não comparecimento e/ou envio da tabela de que trata o inciso anterior, fica tendo validade à última tabela enviada.

## XIV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** O Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinarem em 03 (três) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

**14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

**14.3.** Convocado, na forma dos sub-itens 14.1 e 14.2, o(s) adjudicatário(s) que não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

**14.4.** Na hipótese do sub-item 14.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.

## **XV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**15.1** - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente, exceto nos dias 10(dez), 20 (vinte) e 30(trinta), sendo o pagamento realizado no dia útil subsequente.

**15.1.1** – **Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.**

**15.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**15.3** - Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

**15.4** - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou álea extraordinária.

**15.5** – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

**15.6** - *As despesas correrão a conta das dotações prevista para exercício de 2021. Ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para órgão, conforme estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro, emitida pela área competente, devidamente autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal.*

## **XVI - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**16.1** - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**16.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**16.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.4** - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**16.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Datas (MG), na Praça do Divino, nº 10, Centro – Datas/MG/MG, CEP: 39.130-000, sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Datas.

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

**17.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9.648/98.

**17.3** - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Capítulo IX deste Pregão.

**17.4** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.5** - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**17.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**17.7** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**17.8** - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.09** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**18** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de Datas/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do Telefone: (38)3535-1121, no horário de 07:00hs às 11:00hs e 12:00hs às 16:00hs.

Datas/MG, 10 de maio de 2021

**Vagner William Pereira**  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP: 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS PAL Nº 044/2021 – PP Nº 011/2021

### DO OBJETO

Constitui objeto do presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS-MG, e especificações contidas abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde
1	Abacaxi.	Unid.	1.000,00
2	ABOBORA MORANGA JAPONESA	KG	500,00
3	Acerola	Quilograma	500,00
4	ACHOCOLATADO 200 ML: ACHOCOLATADO 200 ML	Unidade	3.000,00
5	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO 400 GRAMAS	UN	250,00
6	Achocolatado em pó pote 800 gramas	UN	500,00
7	AÇUCAR PACOTE 5 KG	PCT	700,00
8	AÇUCAR REFINADO: AÇUCAR REFINADO	QUILOGRAMA	60,00
9	Adoçante, 100 ml DIETETICO	UN	50,00
10	Adoçante, 200 ml	Unidade	20,00
11	AGUA MENERAL DE 1,5 LTS	UN	600,00
12	AGUA MINERAL CAIXA COM 48 COPOS DE 200 ML CADA	CAIXA	200,00
13	AGUA MINERAL GALAO 20 LTS	UN	500,00
14	Alface lisa: ou crespa	Unid.	100,00
15	Alho	Quilograma	50,00
16	Ameixa Nacional	Kg	50,00
17	Amendoim	Pacote	200,00
18	Amido de Milho	Pacote	160,00
19	Arroz, polido tipo 1, agulhinha	Pacote 5 Quilogramas	800,00
20	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML	Unidade	50,00
21	AZEITONA DESCAROÇADAS BALDE 2 KG	BALDE	30,00
22	AZEITONAS SEM CAROÇO 325 GRAMAS:	GRAMAS	120,00
23	BALA MACIA PCT 600 GRAMAS	PCT	300,00
24	BALAS DE GOMA SORTIDAS PCT 1 KG	PCT	100,00
25	BALAS DE GOMA SORTIDAS TUBO 12 GRAMAS	UN	300,00
26	Banana Caturra	Quilograma	250,00
27	Banana maçã	Quilograma	200,00
28	Banana prata	Quilograma	200,00
29	Batata ., doce	Quilograma	1.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP: 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

30	Batata ., inglesa	Quilograma	1.000,00
31	BATATA PALHA 1 KG	Pacote	200,00
32	BATATA PALHA 100 GRS	Pacote	200,00
33	Batata palha pacote 400 grs	Pacote	200,00
34	Beterraba	Quilograma	200,00
35	BICARBONATO DE SODIO: BICARBONATO DE SODIO	QUILOGRAMA	50,00
36	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO	CX	100,00
37	Biscoito, bolacha Cream Cracker, caixa 1,5	Caixa	1.000,00
38	Biscoito, doce	Caixa	1.000,00
39	Bombom, c/ 50 uni	Pacote	300,00
40	BROCÓLIS	Kg	500,00
41	Café Torrado e moído, pacote de 500 gramas	PCT	1.000,00
42	CALDO DE CARNE SABORES VARIADOS CARTELA C/ 24 CAIXAS DE 39 GRAMAS CADA	UN	200,00
43	Caldos, de galinha Knor tabletes	Caixa	50,00
44	Canela, em pó	Vidro	70,00
45	Canjiquinha	Unidade	50,00
46	CATCHUP VIDRO 400 GRAMAS	UN	60,00
47	Cebola de cabeça., branca	Quilograma	300,00
48	CENOURA VERMELHA	KG	500,00
49	CHA SABORES VARIADOS CX C/ 10 SACHES	CX	390,00
50	CHANTILLY SPRAY VIDRO 250 GRS: CHANTILLY SPRAY VIDRO 250 GRS	Unidade	100,00
51	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE 1 KG	PCT	100,00
52	Chocolate, em barra 01 kg	Unidade	100,00
53	Chuchu	Quilograma	250,00
54	COCO RALADO 100 GRAMAS	PCT	200,00
55	COCO RALADO EXTRA UMIDO 50 GRAMAS	PCT	100,00
56	Coco Ralado Pct 1 Kg	Quilograma	50,00
57	COLORAL PCT 300 GRAMAS	PCT	100,00
58	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL	Unidade	500,00
59	CORANTE LIQUIDO ALIMENTICIO 10 ML: CORANTE LIQUIDO ALIMENTICIO 10 ML	Pacote	100,00
60	Corantes para Alimentos	Quilograma	50,00
61	Cravo: DE CHEIRO 30GRAMAS	Pacote	90,00
62	Creme de Leite: LATA 395 GRAMAS	Lata	500,00
63	DOCE DE LEITE PASTOSO 800 GRS LATA: DOCE DE LEITE PASTOSO 800 GRS LATA	Unidade	60,00
64	Ervilha: LATA 225 GRAMAS	Unidade	100,00
65	EXTRATO DE TOMATE LATA 340 GRAMAS	UN	400,00
66	EXTRATO DE TOMATE LATA 840 GRAMAS	UN	250,00
67	Farinha de mandioca - Embalagem de 1 Kg	Quilograma	200,00
68	FARINHA DE MILHO 1KG	Unidade	100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

69	FARINHA DE ROSCA PCT 500 GRS: FARINHA DE ROSCA PCT 500 GRS	Pacote	40,00
70	Farinha, de trigo com fermento	Quilograma	300,00
71	Farinha, de trigo sem fermento 1 kg	Quilograma	300,00
72	FEIJÃO CARIOQUINHA LIMPO, EMPACOTADO	PCT	2.000,00
73	Feijão preto	Quilograma	1.000,00
74	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO SACHE 10 GRAMAS:	Unidade	50,00
75	FERMENTO EM PO QUÍMICO 250 GRAMAS	PCT	50,00
76	Fubá mimoso, pacote de 1Kg.	KG	50,00
77	GÁS GLP - PESO LÍQUIDO 13 KG: PESO LÍQUIDO 13 KG	UN	600,00
78	GELATINA COMUM SABORES DIVERSOS 20 GRS: GELATINA COMUM SABORES DIVERSOS 20 GRS	Unidade	500,00
79	GELATINA INCOLOR SEM SABOR	UN	500,00
80	GELO PCT 10 KGS	Pacote	250,00
81	GOIABA	KG	250,00
82	IOGURTE TIPO BISNAGA	UN	8.000,00
83	KIWI	KG	50,00
84	LARANJA COMUM	KG	1.000,00
85	Leite de Coco: 200 ML	Vidro	500,00
86	LEITE DE SOJA LÍQUIDO EMBALAGEM TÉRMICA DE 1 LITRO	UN	100,00
87	LEITE DESNATADO TP 1 LITRO	UN	250,00
88	LEITE EM PO INFANTIL COM SEGMENTO DE FERRO DHA E AR: PARA LACTANTES DE 6 MESES, LATA 400 GRAMAS	UN	400,00
89	LEITE EM PO INFANTIL COM SEGMENTO DE FERRO, DHA E AR: PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES LATA 400 GRAMAS	UN	400,00
90	LEITE EM PO INFANTIL COM SEGMENTO DE FERRO, DHA E ARA: PARA LACTANTES PARA BEBES 0 A 6 MESES, ANTI REGURGITACAO	UN	400,00
91	LEITE EM PO INTEGRAL PCT 400 GRAMAS	PCT	1.000,00
92	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO	LT	500,00
93	Leite, condensado: 395 GRAMAS	Lata	300,00
94	Limão: TAITI	Quilograma	80,00
95	Maçã Argentina: ARGENTINA	Quilograma	50,00
96	MAÇA NACIONAL	KG	150,00
97	MACARRAO CORTADO PACOTE 1KG: MACARRAO CORTADO PACOTE 1KG	Pacote	150,00
98	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500 GRAMAS	PCT	50,00
99	MACARRAO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM 1KG: MACARRAO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM 1KG	Pacote	200,00
100	MAIONESE EMBALAGEM 500 GRS: MAIONESE EMBALAGEM 500 GRS	Unidade	100,00
101	MAMAO PAPAIA: MAMAO PAPAIA	QUILOGRAMA	300,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

102	Mandioca	Quilograma	300,00
103	MANGA DE 1º QUALIDADE	KG	100,00
104	Maracujá: azedo	Quilograma	250,00
105	MARGARINA BALDE 15 KG: MARGARINA BALDE 15 KG	BALDE	50,00
106	MARGARINA INDUSTRIALIZADA CREMOSA 500 GRAMAS	UN	250,00
107	MASSA PARA PAO DE QUEIJO EMBALAGEM DE 250 GRS	UN	200,00
108	Melancia	Quilograma	1.000,00
109	MELÃO KG	UN	80,00
110	MILHO DE PIPOCA 500 GRAMAS	PCT	300,00
111	MILHO VERDE LATA 225 GRS: 225 GRAMAS	Lata	400,00
112	MILHO VERDE LATA 3,100 KILOS	UN	50,00
113	MINGAU AVEIA E ARROZ 230G	Unidade	150,00
114	MISTURA PARA BOLO PCT 400 GRAMAS	PCT	500,00
115	MORTADELA	Kg	200,00
116	Mussarela	Quilograma	200,00
116	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML: OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	Unidade	1.500,00
117	Orégano: PACOTE 10 GRAMAS	Pacote	100,00
118	OVO DE GALINHA BRANCO	DUZIA	1.000,00
119	OVO DE GALINHA VERMELHO	DUZIA	1.000,00
120	PÃO DE FORMA PACOTE 500 GRAMAS	Pacote	150,00
121	PEPINO	KG	30,00
122	PÊRA 1º QUALIDADE	KG	30,00
123	PÊSSEGO	KG	30,00
124	PÊSSEGO EM CALDA LATA 800 GRAMAS	UN	60,00
125	PIMENTA DO REINO MOIDA VIDRO 30 GRAMAS: PIMENTA DO REINO MOIDA VIDRO 30 GRAMAS	Unidade	30,00
126	Pimentão Kg	Unidade	100,00
127	PIPOCA DOCE FARDO C/ 40 PCT 100 GRAMAS	Fardo	100,00
128	PIPOCA DOCE FARDO COM 40 PCTS DE 20 GRS	FARDO	100,00
129	PIRULITO DE CORAÇÃO PCT COM 100 UNIDADES	Pacote	250,00
130	PIRULITO MEDIO PCT COM 50 UNIDADES	Pacote	250,00
131	Polpa de Fruta	Quilograma	500,00
132	POLPA DE FRUTA 100 GRAMAS	UN	200,00
133	POLVILHO DOCE PCT 1 KG	PCT	150,00
134	Polvilho, azedo	Quilograma	300,00
135	Presunto	Quilograma	200,00
136	Queijo, minas	Quilograma	100,00
137	REFRIGERANTE 2 LITROS A BASE DE COLA: REFRIGERANTE 2 LITROS A BASE DE COLA	Unidade	1.000,00
138	REFRIGERANTE 2 LITROS A BASE DE GUARANA: ( GELADO )	UN	1.000,00
139	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR LARANJA	UN	1.000,00
140	REFRIGERANTES COMUNS SABORES DIVERSOS: GELADO	UN	1.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

141	Repolho	Quilograma	150,00
142	REQUEIJAO CREMOSO COPO 200 GRAMAS	UN	100,00
143	sal, refinado	Quilograma	100,00
144	Sardinha: PROPRIO SUCO COMESTIVEL LATA 125 GRAMAS	Unidade	2.000,00
145	SUCO CONCENTRADO AROMA NATURAL SABORES DIVERSOS CX 1 LITRO	CX	400,00
146	SUCO CONCENTRADO DIET AROMA SABORES DIVERSOS CX 1 LITRO	CX	200,00
147	SUCO EM PO 1 KG SABORES DIVERSOS	UN	1.000,00
148	SUCO EM PO 240 GRAMAS SA BORES DIVERSOS	UN	2.500,00
149	TEMPERO ALHO E SAL EMBALAGEM 800 GRS: TEMPERO ALHO E SAL EMBALAGEM 800 GRS	Unidade	100,00
150	TEMPERO PRONTO SABORES DIVERSOS PCT COM 10 SACHES DE 5 GRS. REFERENCIA: SAZON OU SIMILAR: TEMPERO PRONTO SABORES DIVERSOS PCT COM 10 SACHES DE 5 GRS. REFERENCIA: SAZON OU SIMILAR	Pacote	500,00
153	Tomate.	Quilograma	500,00
154	UVA ITALIA	KG	100,00
155	UVA RUBI	KG	100,00
156	Uvas passas: 100 GRAMAS	Pacote	100,00
157	Vagem.	KG	100,00
158	VINAGRE BRANCO 750 ML FERMENTADO ACETICO: VINAGRE BRANCO 750 ML FERMENTADO ACETICO	Unidade	100,00

## DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios se faz necessária para atendimento das diversas secretarias, que precisam diariamente de alimentos para manutenção do seu funcionamento e atendimento adequado a população.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município.

## DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Gabinete do Prefeito, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

## DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

qualidade são pré- requisitos para a aceitação.

O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos.

A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e/ou adulterados. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As contratações serão atendidas pelas dotações constantes no orçamento 2021.

05.01.01 04.122.0002.2015 33903000 Ficha 0071  
08.01.01 12.122.0002.2033 33903000 Ficha 0169  
08.01.02 12.306.0022.2035 33903000 Ficha 0177  
08.01.02.12.306.0022.2035 33903000 Ficha 0179  
08.01.02 12.365.0024.2036 33903000 Ficha 0190  
08.01.02 12.365.0024.2036 33903000 Ficha 0191  
08.01.02 12.365.0024.2036 33903000 Ficha 0192  
08.01.02 12.365.0024.2037 33903000 Ficha 0209  
08.01.02 12.365.0024.2037 33903000 Ficha 0210  
08.01.03 12.306.0022.2038 33903000 Ficha 0219  
08.01.03 12.306.0022.2038 33903000 Ficha 0220  
08.01.03 12.306.0022.2038 33903000 Ficha 0221



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

08.01.03 12.361.0020.2039 33903000 Ficha 0235  
08.01.03 12.361.0020.2039 33903000 Ficha 0236  
08.01.03 12.361.0020.2039 33903000 Ficha 0237  
08.01.03 12.361.0020.2039 33903000 Ficha 0238  
08.01.03 12.361.0020.2039 33903000 Ficha 0239  
09.01.01 10.122.0017.2045 33903000 Ficha 0296  
09.01.01 10.122.0017.2046 33903000 Ficha 0302  
09.01.02 10.301.0014.2047 33903000 Ficha 0314  
09.01.02 10.301.0014.2047 33903000 Ficha 0315  
09.01.02 10.301.0014.2047 33903000 Ficha 0316  
09.01.02 10.301.0014.2048 33903000 Ficha 0327  
09.01.02 10.301.0014.2049 33903000 Ficha 0333  
09.01.02 10.301.0014.2050 33903000 Ficha 0342  
09.01.02 10.301.0014.2050 33903000 Ficha 0343  
09.01.02 10.301.0014.2050 33903000 Ficha 0344  
09.01.02 10.301.0014.2050 33903000 Ficha 0345  
09.01.02 10.301.0014.2051 33903000 Ficha 0362  
09.01.02 10.301.0014.2051 33903000 Ficha 0363  
09.01.02 10.301.0014.2052 33903000 Ficha 0374  
09.01.02 10.301.0014.2052 33903000 Ficha 0375  
09.01.02 10.301.0014.2052 33903000 Ficha 0376  
09.01.03 10.302.0015.2054 33903000 Ficha 0400  
09.01.03 10.302.0015.2054 33903000 Ficha 0401  
09.01.03 10.302.0015.2055 33903000 Ficha 0413  
09.01.03 10.302.0015.2056 33903000 Ficha 0421  
09.01.03 10.302.0015.2059 33903000 Ficha 0435  
09.01.04 10.304.0016.2061 33903000 Ficha 0452  
09.01.04 10.304.0016.2061 33903000 Ficha 0453  
09.01.04 10.305.0016.2062 33903000 Ficha 0462  
09.01.04 10.305.0016.2062 33903000 Ficha 0463  
09.01.04 10.305.0016.2063 33903000 Ficha 0474  
09.01.04 10.305.0016.2063 33903000 Ficha 0475  
09.01.05 10.303.0018.2064 33903000 Ficha 0486  
09.01.05 10.303.0018.2064 33903000 Ficha 0487  
09.01.05 10.303.0018.2064 33903000 Ficha 0488  
10.01.01 08.122.0002.2065 33903000 Ficha 0500  
10.01.01 08.243.0002.2066 33903000 Ficha 0510  
10.02.01 08.244.0008.2069 33903000 Ficha 0526  
10.02.01 08.244.0008.2069 33903000 Ficha 0527  
10.02.01 08.244.0009.2070 33903000 Ficha 0544  
10.02.01 08.244.0009.2070 33903000 Ficha 0545  
10.02.03 08.244.0011.2071 33903000 Ficha 0568  
10.02.05 08.244.0013.2073 33903000 Ficha 0590  
10.02.05 08.244.0013.2073 33903000 Ficha 0591  
10.02.06 08.244.0010.2074 33903000 Ficha 0604  
10.03.01 08.243.0010.2075 33903300 Ficha 0616  
10.03.01 08.243.0010.2077 33903000 Ficha 0627  
10.04.01 16.482.0033.2078 33903000 Ficha 0635  
10.04.01 16.482.0033.2079 33903000 Ficha 0640  
11.01.01 04.122.0002.2081 33903000 Ficha 0649



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

11.01.02 15.451.0029.2082 33903000 Ficha 0659  
11.01.02 15.451.0029.2082 33903000 Ficha 0660  
11.01.02 15.451.0020.2083 33903000 Ficha 0666  
11.01.02 15.452.0029.2085 33903000 Ficha 0686  
11.01.02 15.452.0029.2086 33903000 Ficha 0693  
11.01.02 15.452.0029.2086 33903000 Ficha 0694  
11.01.02 15.452.0029.2087 33903000 Ficha 0702  
11.01.02 15.452.0029.2087 33903000 Ficha 0703  
11.01.02 15.452.0029.2088 33903000 Ficha 0710  
11.01.02 24.722.0035.2090 33903000 Ficha 0725  
11.01.03 26.782.0037.2093 33903000 Ficha 0739  
11.01.03 26.782.0037.2093 33903000 Ficha 0740  
11.01.03 26.782.0037.2093 33903000 Ficha 0741  
11.01.03 26.782.0037.2094 33903000 Ficha 0751  
11.01.04 17.511.0032.2095 33903000 Ficha 0763  
11.01.04 17.512.0032.2096 33903000 Ficha 0771  
11.01.04 17.512.0032.2097 33903000 Ficha 0778  
11.01.04 17.512.0032.2097 33903000 Ficha 0779  
12.01.01 04.122.0002.2099 33903000 Ficha 0797  
12.01.02 13.392.0026.2100 33903000 Ficha 0807  
12.01.02 13.392.0026.2101 33903000 Ficha 0813  
12.01.03 27.812.0039.2102 33903000 Ficha 0821  
12.01.03 27.812.0039.2102 33903000 Ficha 0822  
12.01.03 27.812.0039.2103 33903000 Ficha 0826  
12.02.01 13.391.0026.2104 33903000 Ficha 0836  
12.02.01 13.391.0026.2105 33903000 Ficha 0841  
12.02.01 13.391.0026.2106 33903000 Ficha 0845  
12.02.01 13.391.0026.2107 33903000 Ficha 0848  
12.02.01 13.392.0026.2108 33903000 Ficha 0852  
12.02.01 13.392.0026.2109 33903000 Ficha 0858  
12.02.01 13.392.0026.2110 33903000 Ficha 0866  
12.03.01 23.695.0027.2111 33903000 Ficha 0873  
12.03.01 23.695.0027.2113 33903000 Ficha 0879  
12.03.01 23.695.0027.2114 33903000 Ficha 0883  
13.01.01 04.122.0002.2115 33903000 Ficha 0891  
12.03.01 23.695.0027.2113 33903000 Ficha 0879  
12.03.01 23.695.0027.2114 33903000 Ficha 0883  
13.01.01 04.122.0002.2115 33903000 Ficha 0891  
13.01.02 20.605.0035.2116 33903000 Ficha 0897  
13.01.02 20.606.0035.2119 33903000 Ficha 0906  
13.01.02 20.608.0035.2120 33903000 Ficha 0914  
13.01.02 20.609..0035.2121 33903000 Ficha 0924  
13.01.03 18.541.0034.2122 33903000 Ficha 0930



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

## ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

### PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO Nº 044/2021

#### DADOS DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_

Nome do Signatário (para assinatura do contrato) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, C.I.: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	UND	Qtde
1	Abacaxi.	Unid.	1.000,00
2	ABOBORA MORANGA JAPONESA	KG	500,00
3	Acerola	Quilograma	500,00
4	ACHOCOLATADO 200 ML: ACHOCOLATADO 200 ML	Unidade	3.000,00
5	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO 400 GRAMAS	UN	250,00
6	Achocolatado em pó pote 800 gramas	UN	500,00
7	AÇUCAR PACOTE 5 KG	PCT	700,00
8	AÇUCAR REFINADO: AÇUCAR REFINADO	QUILOGRAMA	60,00
9	Adoçante, 100 ml DIETETICO	UN	50,00
10	Adoçante, 200 ml	Unidade	20,00
11	AGUA MENERAL DE 1,5 LTS	UN	600,00
12	AGUA MINERAL CAIXA COM 48 COPOS DE 200 ML CADA	CAIXA	200,00
13	AGUA MINERAL GALAO 20 LTS	UN	500,00
14	Alface lisa: ou crespa	Unid.	100,00
15	Alho	Quilograma	50,00
16	Ameixa Nacional	Kg	50,00
17	Amendoim	Pacote	200,00
18	Amido de Milho	Pacote	160,00
19	Arroz, polido tipo 1, agulhinha	Pacote 5 Quilogramas	800,00
20	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML	Unidade	50,00
21	AZEITONA DESCAROÇADAS BALDE 2 KG	BALDE	30,00
22	AZEITONAS SEM CAROÇO 325 GRAMAS:	GRAMAS	120,00
23	BALA MACIA PCT 600 GRAMAS	PCT	300,00
24	BALAS DE GOMA SORTIDAS PCT 1 KG	PCT	100,00
25	BALAS DE GOMA SORTIDAS TUBO 12 GRAMAS	UN	300,00
26	Banana Caturra	Quilograma	250,00
27	Banana maçã	Quilograma	200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

28	Banana prata	Quilograma	200,00
29	Batata ., doce	Quilograma	1.000,00
30	Batata ., inglesa	Quilograma	1.000,00
31	BATATA PALHA 1 KG	Pacote	200,00
32	BATATA PALHA 100 GRS	Pacote	200,00
33	Batata palha pacote 400 grs	Pacote	200,00
34	Beterraba	Quilograma	200,00
35	BICARBONATO DE SODIO: BICARBONATO DE SODIO	QUILOGRAMA	50,00
36	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO	CX	100,00
37	Biscoito, bolacha Cream Cracker, caixa 1,5	Caixa	1.000,00
38	Biscoito, doce	Caixa	1.000,00
39	Bombom, c/ 50 uni	Pacote	300,00
40	BROCÓLIS	Kg	500,00
41	Café Torrado e moído, pacote de 500 gramas	PCT	1.000,00
42	CALDO DE CARNE SABORES VARIADOS CARTELA C/ 24 CAIXAS DE 39 GRAMAS CADA	UN	200,00
43	Caldos, de galinha Knor tabletes	Caixa	50,00
44	Canela, em pó	Vidro	70,00
45	Canjiquinha	Unidade	50,00
46	CATCHUP VIDRO 400 GRAMAS	UN	60,00
47	Cebola de cabeça., branca	Quilograma	300,00
48	CENOURA VERMELHA	KG	500,00
49	CHA SABORES VARIADOS CX C/ 10 SACHES	CX	390,00
50	CHANTILLY SPRAY VIDRO 250 GRS: CHANTILLY SPRAY VIDRO 250 GRS	Unidade	100,00
51	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE 1 KG	PCT	100,00
52	Chocolate, em barra 01 kg	Unidade	100,00
53	Chuchu	Quilograma	250,00
54	COCO RALADO 100 GRAMAS	PCT	200,00
55	COCO RALADO EXTRA UMIDO 50 GRAMAS	PCT	100,00
56	Coco Ralado Pct 1 Kg	Quilograma	50,00
57	COLORAL PCT 300 GRAMAS	PCT	100,00
58	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL	Unidade	500,00
59	CORANTE LIQUIDO ALIMENTICIO 10 ML: CORANTE LIQUIDO ALIMENTICIO 10 ML	Pacote	100,00
60	Corantes para Alimentos	Quilograma	50,00
61	Cravo: DE CHEIRO 30GRAMAS	Pacote	90,00
62	Creme de Leite: LATA 395 GRAMAS	Lata	500,00
63	DOCE DE LEITE PASTOSO 800 GRS LATA: DOCE DE LEITE PASTOSO 800 GRS LATA	Unidade	60,00
64	Ervilha: LATA 225 GRAMAS	Unidade	100,00
65	EXTRATO DE TOMATE LATA 340 GRAMAS	UN	400,00
66	EXTRATO DE TOMATE LATA 840 GRAMAS	UN	250,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

67	Farinha de mandioca - Embalagem de 1 Kg	Quilograma	200,00
68	FARINHA DE MILHO 1KG	Unidade	100,00
69	FARINHA DE ROSCA PCT 500 GRS: FARINHA DE ROSCA PCT 500 GRS	Pacote	40,00
70	Farinha, de trigo com fermento	Quilograma	300,00
71	Farinha, de trigo sem fermento 1 kg	Quilograma	300,00
72	FEIJÃO CARIOQUINHA LIMPO, EMPACOTADO	PCT	2.000,00
73	Feijão preto	Quilograma	1.000,00
74	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO SACHE 10 GRAMAS:	Unidade	50,00
75	FERMENTO EM PO QUIMICO 250 GRAMAS	PCT	50,00
76	Fubá mimoso, pacote de 1Kg.	KG	50,00
77	GÁS GLP - PESO LIQUIDO 13 KG: PESO LÍQUIDO 13 KG	UN	600,00
78	GELATINA COMUM SABORES DIVERSOS 20 GRS: GELATINA COMUM SABORES DIVERSOS 20 GRS	Unidade	500,00
79	GELATINA INCOLOR SEM SABOR	UN	500,00
80	GELO PCT 10 KGS	Pacote	250,00
81	GOIABA	KG	250,00
82	IOGURTE TIPO BISNAGA	UN	8.000,00
83	KIWI	KG	50,00
84	LARANJA COMUM	KG	1.000,00
85	Leite de Coco: 200 ML	Vidro	500,00
86	LEITE DE SOJA LIQUIDO EMBALAGEM TERMICA DE 1 LITRO	UN	100,00
87	LEITE DESNATADO TP 1 LITRO	UN	250,00
88	LEITE EM PO INFANTIL COM SEGMENTO DE FERRO DHA E AR: PARA LACTANTES DE 6 MESES, LATA 400 GRAMAS	UN	400,00
89	LEITE EM PO INFANTIL COM SEGMENTO DE FERRO, DHA E AR: PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES LATA 400 GRAMAS	UN	400,00
90	LEITE EM PO INFANTIL COM SEGMENTO DE FERRO, DHA E ARA: PARA LACTANTES PARA BEBES 0 A 6 MESES, ANTI REGURGITACAO	UN	400,00
91	LEITE EM PO INTEGRAL PCT 400 GRAMAS	PCT	1.000,00
92	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO	LT	500,00
93	Leite, condensado: 395 GRAMAS	Lata	300,00
94	Limão: TAITI	Quilograma	80,00
95	Maçã Argentina: ARGENTINA	Quilograma	50,00
96	MAÇA NACIONAL	KG	150,00
97	MACARRAO CORTADO PACOTE 1KG: MACARRAO CORTADO PACOTE 1KG	Pacote	150,00
98	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500 GRAMAS	PCT	50,00
99	MACARRAO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM 1KG: MACARRAO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM 1KG	Pacote	200,00
100	MAIONESE EMBALAGEM 500 GRS: MAIONESE EMBALAGEM 500 GRS	Unidade	100,00
101	MAMAO PAPAIA: MAMAO PAPAIA	QUILOGRAMA	300,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE D

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

102	Mandioca	Quilograma	300,00
103	MANGA DE 1º QUALIDADE	KG	100,00
104	Maracujá: azedo	Quilograma	250,00
105	MARGARINA BALDE 15 KG: MARGARINA BALDE 15 KG	BALDE	50,00
106	MARGARINA INDUSTRIALIZADA CREMOSA 500 GRAMAS	UN	250,00
107	MASSA PARA PAO DE QUEIJO EMBALAGEM DE 250 GRS	UN	200,00
108	Melancia	Quilograma	1.000,00
109	MELÃO KG	UN	80,00
110	MILHO DE PIPOCA 500 GRAMAS	PCT	300,00
111	MILHO VERDE LATA 225 GRS: 225 GRAMAS	Lata	400,00
112	MILHO VERDE LATA 3,100 KILOS	UN	50,00
113	MINGAU AVEIA E ARROZ 230G	Unidade	150,00
114	MISTURA PARA BOLO PCT 400 GRAMAS	PCT	500,00
115	MORTADELA	Kg	200,00
116	Mussarela	Quilograma	200,00
116	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML: OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	Unidade	1.500,00
117	Orégano: PACOTE 10 GRAMAS	Pacote	100,00
118	OVO DE GALINHA BRANCO	DUZIA	1.000,00
119	OVO DE GALINHA VERMELHO	DUZIA	1.000,00
120	PÃO DE FORMA PACOTE 500 GRAMAS	Pacote	150,00
121	PEPINO	KG	30,00
122	PÊRA 1º QUALIDADE	KG	30,00
123	PÊSSEGO	KG	30,00
124	PÊSSEGO EM CALDA LATA 800 GRAMAS	UN	60,00
125	PIMENTA DO REINO MOIDA VIDRO 30 GRAMAS: PIMENTA DO REINO MOIDA VIDRO 30 GRAMAS	Unidade	30,00
126	Pimentão Kg	Unidade	100,00
127	PIPOCA DOCE FARDO C/ 40 PCT 100 GRAMAS	Fardo	100,00
128	PIPOCA DOCE FARDO COM 40 PCTS DE 20 GRS	FARDO	100,00
129	PIRULITO DE CORAÇÃO PCT COM 100 UNIDADES	Pacote	250,00
130	PIRULITO MEDIO PCT COM 50 UNIDADES	Pacote	250,00
131	Polpa de Fruta	Quilograma	500,00
132	POLPA DE FRUTA 100 GRAMAS	UN	200,00
133	POLVILHO DOCE PCT 1 KG	PCT	150,00
134	Polvilho, azedo	Quilograma	300,00
135	Presunto	Quilograma	200,00
136	Queijo, minas	Quilograma	100,00
137	REFRIGERANTE 2 LITROS A BASE DE COLA: REFRIGERANTE 2 LITROS A BASE DE COLA	Unidade	1.000,00
138	REFRIGERANTE 2 LITROS A BASE DE GUARANA: ( GELADO )	UN	1.000,00
139	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR LARANJA	UN	1.000,00
140	REFRIGERANTES COMUNS SABORES DIVERSOS: GELADO	UN	1.000,00
141	Repolho	Quilograma	150,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

142	REQUEIJAO CREMOSO COPO 200 GRAMAS	UN	100,00
143	sal, refinado	Quilograma	100,00
144	Sardinha: PRPRIO SUCO COMESTIVEL LATA 125 GRAMAS	Unidade	2.000,00
145	SUCO CONCENTRADO AROMA NATURAL SABORES DIVERSOS CX 1 LITRO	CX	400,00
146	SUCO CONCENTRADO DIET AROMA SABORES DIVERSOS CX 1 LITRO	CX	200,00
147	SUCO EM PO 1 KG SABORES DIVERSOS	UN	1.000,00
148	SUCO EM PO 240 GRAMAS SA BORES DIVERSOS	UN	2.500,00
149	TEMPERO ALHO E SAL EMBALAGEM 800 GRS; TEMPERO ALHO E SAL EMBALAGEM 800 GRS	Unidade	100,00
150	TEMPERO PRONTO SABORES DIVERSOS PCT COM 10 SACHES DE 5 GRS. REFERENCIA: SAZON OU SIMILAR; TEMPERO PRONTO SABORES DIVERSOS PCT COM 10 SACHES DE 5 GRS. REFERENCIA: SAZON OU SIMILAR	Pacote	500,00
153	Tomate.	Quilograma	500,00
154	UVA ITALIA	KG	100,00
155	UVA RUBI	KG	100,00
156	Uvas passas: 100 GRAMAS	Pacote	100,00
157	Vagem.	KG	100,00
158	VINAGRE BRANCO 750 ML FERMENTADO ACETICO; VINAGRE BRANCO 750 ML FERMENTADO ACETICO	Unidade	100,00

Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP: 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

## ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Datás/MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 011/2021

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 011/2021, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistida interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Datás/MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 011/2021

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 011/2021, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS-MG, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP: 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Datás/MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 011/2021

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 011/2021, constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS-MG, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexecutáveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Datas/MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 011/2021

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste atorepresentada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 011/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 011/2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., CI nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;  
 Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.  
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2021.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.  
Carimbo/identificação da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_

## ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/ 2021**

**PROCESSO Nº XX/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021**

**A Prefeitura Municipal de Datas**, órgão de Poder Público Legislativo do Município de Datas, com sede à Praça do Divino, nº 10, Centro – Datas/MG/MG, CEP: 39.130-000, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada **CONTRATANTE**, a empresa \_\_\_\_\_ situado à, nº.\_\_\_\_, Bairro:\_\_\_\_, Cidade\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e ato representada por seu representante legal,

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nos termos do Decreto Municipal Nº 313/2009 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Nº 008/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

### I – OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS-MG.

1.1 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contida no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

### II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme abaixo:

(incluir planilha com os itens vencedores)

### III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 – Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Datas, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2 – Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Datas mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3 – Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

## **IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

## **V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O prazo máximo para entrega do(s) material(is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela



Detentora.

5.8.1 – Em se tratando de combustíveis, o abastecimento será imediato devendo ser acompanhado por responsável indicado pela Administração municipal.

5.9 - O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Datas deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.10 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

## **VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade a tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

6.2 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.3.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.3.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.3.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.3.4- Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.3.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão)acompanhar os demais documentos.

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.5 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

## **VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não



sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P. a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

## **8.1 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.2** - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

**8.3** - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**8.4** - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

**8.5** - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no Decreto Municipal.

**8.6** - A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal que Institui o Registro de Preços no Município de Datas, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**8.7** - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

## **VIII - PENALIDADES**

**9.1** - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

**9.1.1** - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

**9.1.1.1** - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

**9.1.2** - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

**9.1.3** - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

**9.1.4** - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Datas, pelo prazo de até 2 (dois) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Datas. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **IX- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.1.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.1.6 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **X - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

11.1 – Caberá ao Chefe de Gabinete, o gerenciamento, a Administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

## XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.5.1 - Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

12.5.2 - Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social - CND INSS.

12.5.3 - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão nº 010/2021, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Datas/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

xx

Prefeito Municipal  
Contratante

Nome do representante

Empresa  
Contratado

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

## ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE DATÁS/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de .....-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de ....., na Rua ....., nº ....., Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº ....., neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. ...., portador do CPF nº ....., residente e domiciliado neste município.

#### 1.2 - DA CONTRATADA

A (QUALIFICAR) sediada à (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ sob o N.º (QUALIFICAR), neste ato representada legalmente por (QUALIFICAR), residente e domiciliado em (QUALIFICAR), portador da C.I. n.º (QUALIFICAR), inscrito no CPF sob o N.º (QUALIFICAR).

#### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 040/2021 – Pregão Presencial Nº 010/2021, regido pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e pelo Decreto Municipal nº ...../20xx **(que regulamenta o Pregão em âmbito municipal)** e suas posteriores alterações e demais legislações aplicada ao objeto.

### CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

#### 2.1 - DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto principal do presente AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS-MG, de acordo com o Processo Licitatório nº 040/2021, Pregão Presencial nº 010/2021 e seu respectivo resultado, bem como, Ata de Registro de Preços (QUALIFICAR), nas quantidades, especificações e valores descritos (QUALIFICAR).

#### 2.2 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

2.2.1. A aquisição decorrente do presente contrato seguirá as normas já previamente estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 040/2021, Pregão Presencial nº 010/2021 e respectiva Ata de Registro de Preços que gerou este respectivo contrato.

### CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

#### 3.1- DO PRAZO

3.1. O Contrato terá seu prazo de validade até (QUALIFICAR), podendo, no entanto encerrar-se antecipadamente ou ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

#### 3.2 - DO VALOR

3.2.1. Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global estimado em R\$......(.....) e será pago parcelado, de acordo e na proporção da efetiva execução do objeto contratual devidamente recebido. Além de outras condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2021 e seus anexos, observar-se-á, ainda:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

3.3.1 A Detentora da Ata de Registro de Preços, então Contratada, será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

## **3.4. DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.4.1. O pagamento dos valores devidos pelos serviços será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.4.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.4.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.4.7. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

## **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no exercício de 2021 quais sejam:

05.01.01 04.122.0002.2015 33903000 Ficha 0071  
08.01.01 12.122.0002.2033 33903000 Ficha 0169  
08.01.02 12.306.0022.2035 33903000 Ficha 0177  
08.01.02.12.306.0022.2035 33903000 Ficha 0179  
08.01.02 12.365.0024.2036 33903000 Ficha 0190  
08.01.02 12.365.0024.2036 33903000 Ficha 0191  
08.01.02 12.365.0024.2036 33903000 Ficha 0192  
08.01.02 12.365.0024.2037 33903000 Ficha 0209  
08.01.02 12.365.0024.2037 33903000 Ficha 0210  
08.01.03 12.306.0022.2038 33903000 Ficha 0219  
08.01.03 12.306.0022.2038 33903000 Ficha 0220  
08.01.03 12.306.0022.2038 33903000 Ficha 0221  
08.01.03 12.361.0020.2039 33903000 Ficha 0235  
08.01.03 12.361.0020.2039 33903000 Ficha 0236  
08.01.03 12.361.0020.2039 33903000 Ficha 0237  
08.01.03 12.361.0020.2039 33903000 Ficha 0238  
08.01.03 12.361.0020.2039 33903000 Ficha 0239  
09.01.01 10.122.0017.2045 33903000 Ficha 0296  
09.01.01 10.122.0017.2046 33903000 Ficha 0302  
09.01.02 10.301.0014.2047 33903000 Ficha 0314  
09.01.02 10.301.0014.2047 33903000 Ficha 0315  
09.01.02 10.301.0014.2047 33903000 Ficha 0316  
09.01.02 10.301.0014.2048 33903000 Ficha 0327  
09.01.02 10.301.0014.2049 33903000 Ficha 0333  
09.01.02 10.301.0014.2050 33903000 Ficha 0342  
09.01.02 10.301.0014.2050 33903000 Ficha 0343  
09.01.02 10.301.0014.2050 33903000 Ficha 0344



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAVIZ

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

09.01.02 10.301.0014.2050 33903000 Ficha 0345  
09.01.02 10.301.0014.2051 33903000 Ficha 0362  
09.01.02 10.301.0014.2051 33903000 Ficha 0363  
09.01.02 10.301.0014.2052 33903000 Ficha 0374  
09.01.02 10.301.0014.2052 33903000 Ficha 0375  
09.01.02 10.301.0014.2052 33903000 Ficha 0376  
09.01.03 10.302.0015.2054 33903000 Ficha 0400  
09.01.03 10.302.0015.2054 33903000 Ficha 0401  
09.01.03 10.302.0015.2055 33903000 Ficha 0413  
09.01.03 10.302.0015.2056 33903000 Ficha 0421  
09.01.03 10.302.0015.2059 33903000 Ficha 0435  
09.01.04 10.304.0016.2061 33903000 Ficha 0452  
09.01.04 10.304.0016.2061 33903000 Ficha 0453  
09.01.04 10.305.0016.2062 33903000 Ficha 0462  
09.01.04 10.305.0016.2062 33903000 Ficha 0463  
09.01.04 10.305.0016.2063 33903000 Ficha 0474  
09.01.04 10.305.0016.2063 33903000 Ficha 0475  
09.01.05 10.303.0018.2064 33903000 Ficha 0486  
09.01.05 10.303.0018.2064 33903000 Ficha 0487  
09.01.05 10.303.0018.2064 33903000 Ficha 0488  
10.01.01 08.122.0002.2065 33903000 Ficha 0500  
10.01.01 08.243.0002.2066 33903000 Ficha 0510  
10.02.01 08.244.0008.2069 33903000 Ficha 0526  
10.02.01 08.244.0008.2069 33903000 Ficha 0527  
10.02.01 08.244.0009.2070 33903000 Ficha 0544  
10.02.01 08.244.0009.2070 33903000 Ficha 0545  
10.02.03 08.244.0011.2071 33903000 Ficha 0568  
10.02.05 08.244.0013.2073 33903000 Ficha 0590  
10.02.05 08.244.0013.2073 33903000 Ficha 0591  
10.02.06 08.244.0010.2074 33903000 Ficha 0604  
10.03.01 08.243.0010.2075 33903300 Ficha 0616  
10.03.01 08.243.0010.2077 33903000 Ficha 0627  
10.04.01 16.482.0033.2078 33903000 Ficha 0635  
10.04.01 16.482.0033.2079 33903000 Ficha 0640  
11.01.01 04.122.0002.2081 33903000 Ficha 0649  
11.01.02 15.451.0029.2082 33903000 Ficha 0659  
11.01.02 15.451.0029.2082 33903000 Ficha 0660  
11.01.02 15.451.0020.2083 33903000 Ficha 0666  
11.01.02 15.452.0029.2085 33903000 Ficha 0686  
11.01.02 15.452.0029.2086 33903000 Ficha 0693  
11.01.02 15.452.0029.2086 33903000 Ficha 0694  
11.01.02 15.452.0029.2087 33903000 Ficha 0702  
11.01.02 15.452.0029.2087 33903000 Ficha 0703  
11.01.02 15.452.0029.2088 33903000 Ficha 0710  
11.01.02 24.722.0035.2090 33903000 Ficha 0725  
11.01.03 26.782.0037.2093 33903000 Ficha 0739  
11.01.03 26.782.0037.2093 33903000 Ficha 0740  
11.01.03 26.782.0037.2093 33903000 Ficha 0741  
11.01.03 26.782.0037.2094 33903000 Ficha 0751





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

11.01.04 17.511.0032.2095 33903000 Ficha 0763  
11.01.04 17.512.0032.2096 33903000 Ficha 0771  
11.01.04 17.512.0032.2097 33903000 Ficha 0778  
11.01.04 17.512.0032.2097 33903000 Ficha 0779  
12.01.01 04.122.0002.2099 33903000 Ficha 0797  
12.01.02 13.392.0026.2100 33903000 Ficha 0807  
12.01.02 13.392.0026.2101 33903000 Ficha 0813  
12.01.03 27.812.0039.2102 33903000 Ficha 0821  
12.01.03 27.812.0039.2102 33903000 Ficha 0822  
12.01.03 27.812.0039.2103 33903000 Ficha 0826  
12.02.01 13.391.0026.2104 33903000 Ficha 0836  
12.02.01 13.391.0026.2105 33903000 Ficha 0841  
12.02.01 13.391.0026.2106 33903000 Ficha 0845  
12.02.01 13.391.0026.2107 33903000 Ficha 0848  
12.02.01 13.392.0026.2108 33903000 Ficha 0852  
12.02.01 13.392.0026.2109 33903000 Ficha 0858  
12.02.01 13.392.0026.2110 33903000 Ficha 0866  
12.03.01 23.695.0027.2111 33903000 Ficha 0873  
12.03.01 23.695.0027.2113 33903000 Ficha 0879  
12.03.01 23.695.0027.2114 33903000 Ficha 0883  
13.01.01 04.122.0002.2115 33903000 Ficha 0891  
12.03.01 23.695.0027.2113 33903000 Ficha 0879  
12.03.01 23.695.0027.2114 33903000 Ficha 0883  
13.01.01 04.122.0002.2115 33903000 Ficha 0891  
13.01.02 20.605.0035.2116 33903000 Ficha 0897  
13.01.02 20.606.0035.2119 33903000 Ficha 0906  
13.01.02 20.608.0035.2120 33903000 Ficha 0914  
13.01.02 20.609.0035.2121 33903000 Ficha 0924  
13.01.03 18.541.0034.2122 33903000 Ficha 0930

## **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2021 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

5.2. À Contratante compete, além das obrigações a que se refere este Instrumento e o Pregão nº 010/2021, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento, e acompanhar a execução contratual através das Secretarias Municipais de DATAS/MG.

## **CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

6.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

## **CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Prefeitura Municipal DATAS/MG por meio do Chefe de Gabinete, visando assegurar o cumprimento dos requisitos solicitados, um satisfatório



equilíbrio econômico-financeiro da contratada e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

9.1. Recusando-se a vencedora a não entregar os materiais sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor a ser pago, por ocorrência;

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos materiais;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de DATAS, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado do pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

10.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade de bens contratados findarem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

#### **CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serro/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Datas/MG, ..... de ..... de 2021.

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Nome da empresa  
Nome do Representante  
CONTRATADA

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha  
nº \_\_\_\_\_

## ANEXO XI - RECIBO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

RAZÃO SOCIAL:

---

CNPJ Nº:

---

ENDEREÇO:

---

CIDADE: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO:

---

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

---

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Datas e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Datas, por meio do e-mail [licitacoes@datas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@datas.mg.gov.br) e trazer o, no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Datas da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021